



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.719, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.458, DE  
26 DE MARÇO DE 2020”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o inciso I, do *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.458, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Os servidores municipais designados para as funções de Agentes de Contratação e pregoeiro, farão jus a gratificação de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 08 de março de 2024.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal